



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

LEI Nº 043/86

EMENTA: Reajusta os vencimentos e proventos dos Servidores ativos e Inativos do Município, extingue e cria cargos e da outras providências.

O Prefeito do Município de São Caetano:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído o salário mínimo vigente aos Ser-
dores estatutários internos desta Prefeitura com função burocrática, que
percebem vencimentos inferiores ao mínimo e 8% (oito por cento) aos
demais servidores, inclusive os inativos.

Art. 2º - Ficam extintos 100 cargos de Professoras Pró-
Leiga Padrão B-2 e criados 100 cargos de Professoras de 1º Grau Padrão
B-2, com renumeração de CZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

Art. 3º - Ficam extintos 15 cargos de Professoras Pedagó-
gica Padrão C-3, e criados 15 cargos de Professoras habilitada Padrão
C-3, com remuneração correspondente ao salário mínimo vigente.

Art. 4º - Ficam extintos 90 cargos de Professoras habili-
tada Padrão B-3 e criados 90 cargos de Professora habilitada Padrão
C-3, com remuneração correspondente ao sa~~l~~ário mínimo vigente.

Art. 5º - Ficam extintos 01 cargo de Gabinete do Prefeito
símbolo CC-1, 01 cargo de assessor Jurídico símbolo CC-1, 06 cargos de
Diretor de Departamento símbolo CC-1 e criados 01 cargo de Chefe de
Gabinete do Prefeito símbolo CC-2, 01 cargo de Assessor Jurídico sím-
bolo CC-2 e 06 Cargos de Diretor de Departamento símbolo CC-2, com re-
muneração de CZ\$ 2.160.00 (dois mil e cento e secenta cruzados).

Art. 6º - Ficam extintos 03 cargos em comissão de Super-
visor de Colégio símbolo FG-4, 01 cargo em comissão de Tesoureiro sím-
bolo CC-2 e criados 01 cargo de auxiliar de Biblioteca Padrão C-3, 03
cargos de Secretária de Escola Padrão C-3, em carater efetivos, todos
com remuneração correspondente ao salário mínimo vigente e 01 cargo de



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

Tesoureiro símbolo CC-1, com remuneração correspondente a CZ\$ 3.500.00 (tres mil e quinhentos cruzados).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março, com exceção dos foram contemplados com o salário mínimo, que passarão a percebê-los a partir de 1º de maio de 1986.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO, EM 19 DE MAIO DE 1986.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

TABELA 1

QUANT.	PADRÃO.	CLASSE	FAIXA SALARIAL EM CZ\$
02	G-3	Advogado de Ofício	804,00
15	B-3	Ajudante de Pedreiro	345,60
05	B-1	Ajudante de Mecânico	345,60
05	C-2	Almoxerife	804,00
01	B-1	Amanuense	345,60
01	M-3	Assessor Executivo	2.052,00
05	E-3	Assist. Administração	1.188,00
03	C-2	Assist. Expediente	756,00
01	B-4	Assist. C. e Tributação	604,80
01	A-2	Assist. de Obras	172,80
10	C-3	Auxiliar de Cadastro	804,00
01	C-2	Auxiliar de Administração	639,36
05	A-1	Auxiliar de Enfermagem	172,80
~~01~~	B-3	Auxiliar de Escrita	540,00
03	E-2	Auxiliar da E. da Receita	1.080,00
07	B-4	Auxiliar de Contabilidade	804,00
03	A-1	Auxiliar de Fiscalização	172,80
05	B-1	Auxiliar de Mecânico	345,60
01	D-1	Auxiliar de Diretor	1.036,80
10	B-1	Auxiliar de Serviços Gerais	432,00
03	B-3	Arquivista	540,00
20	C-3	Auxiliar de S. Administrativos	639,36
20	C-3	Auxiliar de Serv. Médicos	639,36
03	A-1	Auxiliar Zelador de Cemitério	172,80
10	A-1	Capataz de Limpeza	172,80
01	A-1	Capataz de Obras	172,80
10	A-2	Continuo	172,80
01	A-3	Continuo de Cadastro	172,80
04	B-1	Datilógrafo	432,00
01	B-4	Datilógrafo Arquivista	604,80
06	E-3	Dentista	950,40
01	A-1	Diretor de Estradas	172,80
01	B-4	Diretor de Expediente	604,80
01	D-1	Diretor de Cadastramento	907,20
04	A-1	Encarregado de Trânsito	172,80
10	B-1	Enfermeiro	345,60
05	C-4	Escriturário	804,00
04	G-3	Escriturário da Receita	1.728,00
04	G-3	Escriturário da Despesa	1.728,00
01	B-1	Fiscal	345,00
01	A-3	Fiscal de Distrito	172,80
01	B-3	Fiscal Geral	804,00
01	A-2	Fiscal de Estrada	172,80
01	A-2	Fiscal de Obras	172,80
01	A-1	Inspetor Escolar	172,80



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

QUANT.	PADRÃO.	CLASSE	F. SALARIAL EM CR\$.
05	A-1	Faxineira	172,80
10	A-1	Lixeiro	172,80
05	B-4	Mecânico	604,80
06	E-3	Médico	950,40
60	A-2	Merendeira	172,80
13	E-3	Motorista	950,40
04	E-4	Oficial de Administração	1.036,80
01	D-3	Oficial de C. e Tributação	972,00
04	C-3	Parteira	639,36
15	D-1	Pedreiro	725,76
01	B-1	Porteiro	432,00
20	A-4	Professora de Artes	380,00
10	A-4	Professora de Corte e Costura	380,00
10	A-4	Professora de Datilografia	380,00
105	C-3	Professora Habilitada	804,00
100	A-4	Professora Leiga	380,00
100	B-2	Professora de 1º Grau	500,00
01	A-3	Servente de Administração	172,80
01	A-2	Servente da Câmara	172,80
02	A-1	Servente de Escola	172,80
05	D-1	Superv. Dep. Educação	804,00
04	D-1	Superv. Escolar	804,00
01	D-1	Tesoureiro Auxiliar	804,00
01	G-2	Tec. C. e Tributação	804,00
04	B-3	Tratorista	432,00
50	B-3	Vassoureiro	432,00
02	A-1	Zelador de Cemiterio	172,80
02	A-2	Zelador de Ensino Primario	172,80
06	A-2	Zelador de Limpeza	172,80
20	A-2	Zelador Administrativo	172,80
01	A-1	Zelador de Posto Médico	172,80
10	A-1	Zelador de Praças e Açudes	172,80
01	C-3	Auxiliar de Biblioteca	804,00
03	C-3	Secretária de Escola	804,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

T A B E L A II

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	F. SALARIAL EM CZ\$
01.	CC-1	Tesoureiro	3.500,00
01	CC-2	Chefe Gab. do Prefeito	2.160,00
01	CC-2	Assessor Jurídico	2.160,00
06	CC-2	Diretor de Departamento	2.160,00
01	CCA-1	Téc. Nível Superior	1.728,00
10	CCA-2	Téc. Nível Superior	1.555,20
03	FG-3	Chefe de Setor	1.296,00